PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05609/04

Autor: JORGE ARAUJO
Data: 29/12/2004
Classif.: CRIAÇÃO DE PROGRAMAS
Ementa:

Cria o **"Programa Municipal de Incentivo ao Folclore e ao Artesanato - Pró-Arte"** e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o "Programa Municipal de Incentivo ao Folclore e ao Artesanato - Pró-Arte", no âmbito do Município do Natal.

Art. 2º. - O "Programa Municipal de Incentivo ao Folclore e ao Artesanato - Pró-Arte", tem como objetivo:
I - Apoiar a produção artesanal de mercadorias e obras de arte e registrar seus atores;
II - Formar e aperfeiçoar artesãos;
III - Incluir ensinamentos sobre artesanatos e folclore nos seminários, debates, palestras, etc. nas escolas municipais;
IV - Divulgar as regiões produtoras de artesanato e promover festas comemorativas, feiras e eventos;
V - Apoiar as organizações autônomas e cooperativas de artesãos e grupos folclóricos e incentivar sua criação e suas iniciativas;
VI - Promover o registro documental das manifestações folclóricas de nosso povo;
VII - Criar espaços para exposição e vendas da produção artesanal municipal.

Art. 3º - As ações do Poder Executivo relativas a implementação e à gerência do programa de que trata esta Lei, contarão com a participação de representantes do setor.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 18 de novembro de 2004.

Renato Dantas - Presidente
Geraldo Neto - Primeiro Secretário
Carlos Santos - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 31/12/2004.